



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
Pró-reitoria de Administração e Planejamento  
Diretoria de Administração e Infraestrutura  
Coordenadoria Geral de Administração  
Núcleo de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 07/2020 AO  
CONTRATO Nº 04/2018,  
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE  
MINAS GERAIS E A EMPRESA  
ADCON ADMINISTRAÇÃO E  
CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu representado Reitor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 36/2017, processado sob o nº 23208.001102/2017-78** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **ANULAÇÃO DO APOSTILAMENTO 06/2020** e **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 04/2018, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23208.001763/2020-07.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ANULAÇÃO DO APOSTILAMENTO 06/2020**

2.1 Fica anulado o Apostilamento 02/2020 conforme justificativa da Declaração NCONT (0595147).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

3.1 A Repactuação foi feita em quatro partes com o objetivo de agrupar o objeto do Contrato por período de vigência, conforme Declaração Contábil 383 (0571320) e Planilhas de Custo e Formação de Preços (0595304) e (0595305).

3.2 Os efeitos financeiros decorrentes da primeira parte da repactuação vigoram de 01/01/2019 a 04/03/2019.

3.3 O valor mensal do contrato, após a primeira parte da repactuação passará de R\$ 64.946,25 para R\$ 64.593,85.

3.4 Objeto da contratação após a repactuação da primeira parte:

<b>1º Período - Vigência de 01/01/2019 a 04/03/2019</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)</b>
1	Limpeza	2	4.849,62	9.699,24	116.390,88
2	Recepção	3	4.454,52	13.363,56	160.362,72
	Recepção com acúmulo de função	1	4.513,71	4.513,71	54.164,52
3	Portaria	1	3.545,11	3.545,11	42.541,32
4	Zeladoria	1	4.024,08	4.024,08	48.288,96
5	Copeiragem	1	2.912,90	2.912,90	34.954,80
6	Motorista	2	3.948,55	7.897,10	94.765,20
7	Vigia diurno	1	6.862,34	6.862,34	82.348,08
8	Vigia noturno	1	7.833,64	7.833,64	94.003,68
9	Hora extra e Adicional Noturno Motorista		1.445,72	1.445,72	17.348,64
	Diárias Motorista		2.496,45	2.496,45	29.957,40
<b>TOTAL</b>		<b>13</b>		<b>64.593,85</b>	<b>775.126,20</b>

3.5 Os efeitos financeiros decorrentes da segunda parte da repactuação vigoram a partir de 05/03/2019.

3.6 O valor mensal do contrato, após a segunda parte da repactuação passará de R\$ 64.525,97 (sessenta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e sete centavos) para R\$ 64.173,56 (sessenta e quatro mil cento e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

3.7 O valor anual do Contrato, após a segunda parte da repactuação passará de R\$ 774.311,64 (setecentos e setenta e quatro mil trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 770.082,72 (setecentos e setenta mil oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

3.8 Objeto da contratação após a repactuação da segunda parte:

<b>2º Período - Vigência a partir de 05/03/2019</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>QUANTIDADE DE POSTOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR GLOBAL MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR GLOBAL ANUAL (R\$)</b>
1	Limpeza	2	4.823,63	9.647,26	115.767,12

2	Recepção	3	4.422,67	13.268,01	159.216,12
	Recepção com acumulo de função	1	4.468,25	4.468,25	53.619,00
3	Portaria	1	3.511,84	3.511,84	42.142,08
4	Zeladoria	1	3.985,30	3.985,30	47.823,60
5	Copeiragem	1	2.892,45	2.892,45	34.709,40
6	Motorista	2	3.909,16	7.818,32	93.819,84
7	Vigia diurno	1	6.839,04	6.839,04	82.068,48
8	Vigia noturno	1	7.817,81	7.817,81	93.813,72
9	Hora extra e Adicional Noturno Motorista		1.428,83	1.428,83	17.145,96
	Diárias Motorista		2.496,45	2.496,45	29.957,40
<b>TOTAL</b>		<b>13</b>		<b>64.173,56</b>	<b>770.082,72</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

4.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800081; 2019NE800082; 2019NE800083

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 33903703; 33903702; 33903705

PI: LFUNCP01RER

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 09 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 13/07/2020, às 04:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 14/07/2020, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 14/07/2020, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos, Testemunha**, em 15/07/2020, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 15/07/2020, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0595356** e o código CRC **A59F6C14**.

23208.001763/2020-07

0595356v1